

# A "BATER" QUILOMBOS: A GUARDA NACIONAL RIO-GRANDENSE NA DEFESA DA ORDEM ESCRAVISTA DO IMPÉRIO DO BRASIL

ANDRÉ FERTIG<sup>1</sup>

## Resumo

Este artigo aborda a Guarda Nacional rio-grandense enquanto instrumento importante do Estado imperial brasileiro na conservação da ordem social escravista. Milícia criada pelo Império em 1831 e composta por todos os homens brasileiros entre 21 e 60 anos de idade, que tivessem condições de ser cidadãos ou filhos de cidadãos que pudessem votar nas eleições primárias, a Guarda Nacional tornou-se, principalmente entre 1850 e 1873, um dos pilares político-institucionais de sustentação do Estado imperial. Portanto, pretendemos demonstrar neste artigo, empiricamente, algumas situações em que a milícia atuou na Província do Rio Grande do Sul na defesa da política imperial acerca da escravidão.

**Palavras-chave:** Guarda Nacional, Estado imperial, escravismo.

## Abstract

This article approaches the National Guard rio-grandense, like an important device of Brazilian Empire State on the conservation of social organization based in slavery. Militia created by Empire Government in 1831 and composed for all the Brazilian men between 21 and 60 years old, who were able to be citizens or sons' citizens that could to vote on the primary elections, the National Guard became, especially between 1850 and 1873, one of the pillars institutional-politic on the sustentation of Brazilian Empire State. So, We intend to show on this article, empirically, some situations on which the militia acted in the Rio Grande do Sul Province on defense of Empire politic about the slavery, especially in the fight to the illegal commerce of slaves after 1850 and too on the demobilization of some quilombos.

**Key words:** National Guard, Brazilian Empire State, slavery.

*Entre as funções mais executadas pela Guarda Nacional rio-grandense, no período entre 1850 e 1873<sup>2</sup>, destacamos o intenso controle e repressão de escravos que questionavam a ordem escravocrata do Brasil imperial, seja através da constituição de quilombos ou de uma série de outras ações de resistência. Nestes casos, geralmente a Guarda Nacional era requisitada para destruir quilombos ou conter escravos revoltosos. A função de reprimir os cativos que resistiam à escravidão por intermédio de rebeliões e de outras formas de resistência parece ter sido uma das tarefas mais executadas pela milícia rio-grandense em meados do século XIX. Entretanto, salientamos que não pretendemos realizar um levantamento exaustivo das ações de resistência dos escravos que viviam na Província do Rio Grande do Sul entre 1850 e 1873. Buscaremos, isto sim, demonstrar a atuação da Guarda Nacional nesta direção, deixando bem claro que para abordar tal questão selecionamos alguns exemplos que ilustram a resistência dos cativos e que, o que é fundamental para nossos objetivos, demonstram a participação da milícia na contenção desta resistência.*

<sup>2</sup> Nosso recorte cronológico tem início em 1850, marco do processo de centralização do poder imperial e da própria Guarda Nacional, através da lei número 602 de 19 de setembro daquele ano e se estende até a lei número 2395, de 10 de setembro de 1873, quando a milícia perdeu legalmente o dever de atuar em guerras externas e rebeliões internas, o que determinou o início de sua desmobilização.

<sup>1</sup> Doutor em história pelo PPG em história da UFRGS e professor do curso de história da UFSM. Endereço eletrônico: afertig@portoweb.com.br

*Através da pesquisa empírica, percebemos, por exemplo, que o Comando Superior da Guarda Nacional de Rio Pardo teve uma atuação fundamental na defesa da ordem escravista, reprimindo revoltas e desbaratando quilombos. Para ilustrar, vamos relatar as várias tentativas de destruição de quilombos localizados na Serra Geral do município durante a segunda metade do ano de 1850. Segundo informação do comandante superior José Joaquim de Andrade Neves, em correspondência ao presidente da Província José Antonio Pimenta Bueno, no dia 2 de setembro daquele ano, em Rio Pardo não cessavam as fugas de escravos e a formação de quilombos e que as primeiras diligências que tinham sido realizadas para capturá-los não haviam surtido efeito. Por isso, ele encarregou outro capitão do mato, "um homem reconhecido hábil para esse serviço, o qual foi acima da Serra buscar gente própria para tentar obter um bom resultado em sua ação"<sup>3</sup>.*

*Em 26 de outubro de 1850, o comandante superior Andrade Neves enviava ao presidente da Província as informações a respeito da ação de repressão realizada contra quilombos existentes em Rio Pardo, incluindo em sua correspondência relatos de dois protagonistas das ações, do juiz de paz do Distrito do Couto, Manoel Antonio de Camargo, e do capitão do mato Evaristo José Roiz.*

*De acordo com as observações do juiz de paz, no dia 11 de outubro, havia entrado no mato o capitão do mato com mais 17 homens "a bater um quilombo"<sup>4</sup>, no qual encontraram três negros e uma negra. No final desta ação, no dia 19 de outubro, foram capturados três negros, sendo que um deles fugiu. Durante a tentativa de captura deste negro que havia escapado, encontraram-se mais cinco negros que já esperavam o grupo para rechaçá-lo. O juiz de paz e sua tropa dispararam tiros, matando, segundo ele, três negros, sendo que dois escaparam. Segundo as informações prestadas por um dos negros presos, existiam 17 pesso-*

*as aquilombadas, entre elas 6 mulheres. De acordo com este mesmo depoimento, além deste quilombo, havia outro, ainda maior, no mesmo município.*

*Muito esclarecedor é o relato produzido pelo capitão do mato Evaristo José Roiz, que acrescentou informações importantes acerca dos quilombos estabelecidos no município de Rio Pardo, principalmente em relação à existência de um quilombo ainda maior do que o avistado pelas tropas em diligência. Além disso, o que nos parece fundamental, foi que os escravos aquilombados estabeleceram uma economia própria, pois, segundo alguns relatos, eles possuíam alguns ranchos com produção agrícola significativa, inclusive comercializando uma parcela desta produção. Citemos alguns trechos do ofício do capitão do mato ao comandante superior da Guarda Nacional de Rio Pardo:*

Participo a VS que em virtude das ordens, e na qualidade de Capitão do Mato e oficial de justiça, acompanhei a força composta de dezessete homens organizada por VS para penetrar os matos da Serra do Município desta Cidade, com o fim de bater os quilombos (...) no dito lugar do encontro achamos oito ranchos e muito mantimento que inutilizamos e assim também a plantação de mandioca, milho, feijão, abóboras,...as quais inutilizamos, (...) há outro quilombo onde há uma força considerável, do qual é o Chefe um preto Luiz; que julgo acertado bater no mês de novembro e com força suficiente para poder rebatê-las e quando não se consiga esse fim se arruinará toda a plantação que então estará criada tirando-lhes por esta forma grande porção de alimentos com o qual podiam se alimentar; e sou informado que esses negros estão dispostos a brigarem e não se entregarem, e sou também informado pelos mesmos negros nesta diligência presos contam que são os quilombeiros fornecidos de tudo pelos negros escravos dos herdeiros do finado Tenente Coronel

<sup>3</sup> AHRG, Comando Superior da Guarda Nacional (CSGN) de Rio Pardo e Encruzilhada, 02/09/1850, maço 43.

<sup>4</sup> MIRS, CSGN de Rio Pardo e Encruzilhada, 26/10/1850, maço 43.



Pedrozo tanto dos que estão nessa Cidade como dos que vem amiúde buscar recursos e levar outros negros, e desta forma vai indo grande porção.<sup>5</sup>

*Pelo relato do capitão do mato percebemos que a resistência escrava era significativa em Rio Pardo, pois além da formação de quilombos, eles estavam adquirindo certa autonomia para garantir sua subsistência e conquistar a liberdade, visto que tinham uma produção agrícola reconhecidamente importante, que preocupava inclusive o capitão do mato Evaristo José Roiz, já que os próprios cativos realizavam trocas comerciais com outros escravos, no caso, herdeiros de um coronel. A existência desses escravos, que pareciam viver autonomamente em terras herdadas de seu falecido senhor ilustra situações possíveis em que os escravos adquiriam certa autonomia em uma sociedade escravista. O caso destes escravos de Rio Pardo que herdaram terras de seu proprietário, nas quais possuíam produção agrícola, vivendo assim com certa autonomia, nos fez lembrar do conceito de brecha camponesa, no qual os senhores cediam uma parcela de suas terras para que os escravos tivessem sua atividade agrícola autônoma.<sup>6</sup>*

*Além desta observação, é necessário ressaltar que, apesar de termos abordado a resistência escrava através da formação de quilombos e da ocorrência de revoltas escravas, pois era desta maneira que poderíamos demonstrar a ação da Guarda Nacional enquanto agente policial a serviço do Estado imperial, gostaríamos de frisar que compreendemos o escravo enquanto sujeito histórico que, além da resistência explícita, também buscou conviver com seus senhores da me-*

*lhor maneira possível. Por esta razão, entendemos que há distintas formas de resistência escrava, as quais não podem ser resumidas exclusivamente a luta e a ruptura com o sistema escravista, mas que também se concretizam através da tentativa dos escravos em estabelecer uma certa convivência com seus senhores, o que possibilitava negociar e barganhar para obter melhores condições de vida, como, ao que tudo indica, fizeram estes escravos de Rio Pardo que permaneceram nas terras de seu proprietário. Neste sentido, concordamos com a afirmação de Sílvia Lara de que o sistema escravista não se fundamentou exclusivamente na coerção física e na relação de violência entre senhores e escravos. Para esta historiadora, conceber a resistência apenas quando ela rompe a relação de dominação, quando os escravos tentam deixar de ser escravos, acaba por negar-lhes, enquanto cativos, sua condição de agentes históricos. Também Eduardo Silva possui semelhante compreensão da resistência escrava ao afirmar que os escravos negociaram mais do que lutaram abertamente contra o sistema, existindo, ao lado do temor da violência, pelas palavras de Silva, poderosas correntes de negociação e sabedoria política. Entre a caracterização de um escravo revolucionário (Zumbi), sempre disposto a romper com o sistema ou, por outro lado, a existência de um cativo submisso (Mãe-Preta e Pai-João), conformado com sua condição de escravo, Eduardo Silva defende que houve, isto sim, um espaço possível de negociação cotidiana entre senhor e escravo, concluindo que "concretamente, na história real, cada cativo, segundo um destino que muito raramente podia controlar – do eito, das minas, de servir, ao ganho, pajem ou capataz –, teria sua porção de ambos, maior ou menor, segundo cada caso, cada oportunidade".<sup>7</sup>*

*Retomando o caso da repressão aos escravos de Rio Pardo, constatamos também, através da fala do capitão do mato Evaristo José Roiz, o importante papel do comandante superior da Guarda Nacional na coordenação das ações de repressão aos quilombos nos municípios do Rio Grande do Sul. Não temos*

<sup>5</sup> AHRS, CSGN de Rio Pardo e Encruzilhada, 2h/10/1850, maço 45.

<sup>6</sup> Sobre o significado da brecha camponesa como inclusive um mecanismo de controle e manutenção da ordem escravista ver as obras de: SILVA, Eduardo e REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989 e CARDOSO, Ciro Flamarion. *Agricultura, escravidão e capitalismo*. Petrópolis: Vozes, 1982. Sobre a resistência escrava ver também: LARA, Sílvia. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro (1750-1808)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998 e MACHADO, Maria Helena. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nos lavouros paulistas (1830-1898)*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

<sup>7</sup> SILVA, Eduardo e REIS, João José. *op. cit.*, p. 78.



informações sobre a participação de guardas nacionais nesta ação realizada para desbaratar os quilombos de Rio Pardo. É provável que entre a força organizada pelo capitão do mato houvesse cidadãos qualificados na milícia. Todavia, o fundamental, a nosso ver, é que coube ao comandante superior Andrade Neves organizar a ação, determinar quem faria parte dela e, por último, prestar as informações ao presidente da Província, relatando os acontecimentos e informando acerca da segurança e da ordem em seu município. Neste caso como em muitos outros, a Guarda Nacional, além de ter coordenado a ação por intermédio do comandante superior, funcionou como importante serviço de prestação de informações ao governo do Império, seja aos presidentes de Província ou ministros da Justiça, sobre o que ocorria no interior da Província.

Ao que parece, além de informar sobre possíveis ameaças à ordem escravista, algumas vezes a Guarda Nacional atingia seus objetivos na repressão aos quilombos. Não sabemos se o comandante Andrade Neves e suas tropas alcançaram totalmente seus objetivos nesta ação que relatamos há pouco ocorrida em 1850. Temos, todavia, a informação que em ofício de 31 de outubro de 1850 o presidente da Província comunicava ao chefe de Polícia que estava inteirado da prisão dos três escravos capturados em quilombos de Rio Pardo e solicitava que o armamento encontrado nestes quilombos fosse recolhido ao Arsenal de Guerra.<sup>6</sup>

Entretanto, a preocupação das autoridades do poder imperial com o comportamento de alguns escravos de Rio Pardo continuou nos anos seguintes. No início do ano de 1853, o presidente da Província determinava que, conforme sugestão do comandante superior da Guarda Nacional de Rio Pardo, o delegado de Polícia deveria organizar uma escolta de 15

pedestres com o objetivo de destruir os quilombos existentes entre as nascentes do Rio Pardo e Taquari Mirim, capturar os escravos que fossem encontrados que, após serem recolhidos à cadeia, poderiam ser entregues a seus senhores mediante o pagamento referente aos custos gastos com a captura.<sup>9</sup> Em 6 de abril de 1853, o presidente João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu elogiava a atuação do comandante superior Andrade Neves e o êxito obtido na destruição destes quilombos.<sup>10</sup>

Entre dezembro de 1855 e janeiro de 1856, houve, novamente, a organização de forças da Guarda Nacional de Rio Pardo para combater quilombos existentes na região. Em ofício de 25 de janeiro de 1856, o presidente da Província comunicava ao chefe de Polícia que havia ordenado a Contadoria da Fazenda Provincial que pagasse pela Coletoria da Cidade de Rio Pardo o soldo e a etape<sup>11</sup> dos guardas nacionais "que forem reunidos para bater o quilombo de escravos e desertores existente na Serra Geral próxima a Colônia de Santa Cruz (...) ficando V.S na inteligência de que a despesa feita com esse serviço deverá ser depois paga pro-rata pelos senhores dos escravos que no quilombo forem apreendidos"<sup>12</sup>.

No início do ano de 1857, o comandante superior de Rio Pardo, José Joaquim de Andrade Neves, novamente se mobilizava para reprimir dois quilombos que existiam nas Serras do Taquari Mirim e Rio Pardinho. Em 3 de fevereiro, o presidente da Província, após ter recebido correspondência, na qual Andrade Neves se oferecia para "bater quilombos"<sup>13</sup>, sugeria que ele entrasse em acordo com o comandante da força policial para organizar a ação. Contudo, em 7 de abril do mesmo ano, o presidente da Província respondia ao chefe

<sup>6</sup> Correspondência do presidente de Província ao chefe de Polícia de 31/10/1850 citada por PICCOLO, Helga. *A resistência escrava no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Cadernos de Estado, n. 6, PPG em história/UFRGS, 1992, p. 8. Esta mesma obra apresenta um interessante levantamento dos movimentos de resistência escrava ocorridos no Rio Grande do Sul durante o século XIX, salientando a formação de quilombos e as tentativas de insurreições.

<sup>9</sup> Correspondência do presidente da Província ao chefe de Polícia de 17/01/1853 citada por PICCOLO, Helga. *A resistência escrava no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Cadernos de Estado, n. 6, PPG em história/UFRGS, 1992, p. 8.

<sup>10</sup> AIERS, A-4.66, Correspondência do presidente da Província ao CSGN de Rio Pardo, 06/04/1853.

<sup>11</sup> Etape: ração diária dos soldados e bestas de um exército em marcha.

<sup>12</sup> Correspondência do presidente da Província ao chefe de Polícia de 25/01/1856 citada por PICCOLO, Helga. *A resistência escrava no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Cadernos de Estado, n. 6, PPG em história/UFRGS, 1992, p. 13.

<sup>13</sup> AIERS, CSGN de Rio Pardo e Encruzilhada, 26/10/1850, maço 43.



de Polícia que, por intermédio de ofício de Andrade Neves, o objetivo não fora alcançado, visto que não houve "resultado algum prático a diligência em que foi o alferes do Corpo Policial Joaquim Ignácio Godinho para baterem os quilombos que constava existirem nas Serras do Taquari Mirim e Rio Pardinho"<sup>14</sup>.

Esta repressão aos quilombos é um exemplo bastante ilustrativo do papel exercido pela Guarda Nacional de articuladora dos interesses do poder central e do poder local. Como percebemos, reprimir e recuperar cativos aquilombados era tarefa conjunta do Estado imperial e dos proprietários escravistas. Para os proprietários, reprimir a resistência dos cativos era fazer a defesa de sua propriedade privada, agora ainda mais valorizada pela extinção do tráfico externo de escravos africanos. Sob o ponto de vista do poder central, a repressão significava a manutenção da ordem social e a garantia de apoio de uma elite escravista que era a base de apoio do governo imperial.

Havia também um temor constante do Ministério da Justiça com a possibilidade de ocorrência de revoltas escravas no Rio Grande do Sul. Encontramos diversos Avisos do Ministério, alertando o presidente da Província neste sentido. Em 12 de maio de 1859, o ministro Barão de Muritiba afirmava que tinha recebido informações de oficiais da Guarda Nacional sobre a descoberta, no município de Rio Pardo, de uma "sedição de escravos nos distritos de Capivari, Encruzilhada e Erval, tendo por cabecilhas vários desertores do Exército

e recomendava ao presidente da Província todo zelo na prevenção de tais crimes"<sup>15</sup>.

Em novembro de 1859, em relatório que apresentou à Assembléia Provincial, o presidente da Província, Joaquim Antônio Fernandes Leão, comentava sobre as tentativas de insurreição de escravos em Capivari, Encruzilhada e Herval, salientando inclusive a participação do comandante superior da Guarda Nacional de Rio Pardo, José Joaquim de Andrade Neves:

O movimento de forças para esses pontos, a atividade das autoridades policiais respectivas, e do Comandante Superior de Rio Pardo, fez recuar esses criminosos do propósito em que estavam. Tempo depois a tranqüilidade pública naquelas paragens estava completamente estabelecida, desaparecendo qualquer receio de perturbação.<sup>16</sup>

Alguns anos depois, em 2 de março de 1863, o presidente Espiridião Eloy de Barros Pimentel informava as providências tomadas para conter uma revolta de escravos na cidade de Pelotas. Relatava Barros Pimentel que, em consequência das informações prestadas pelo delegado de Polícia de Pelotas "acerca das aliciações empregadas pelo preto liberto, Sebastião Maria, para predispor a uma insurreição a numerosa escravatura ali aglomerada"<sup>17</sup>, mandou reforçar o destacamento de guardas nacionais que guarneciam a cidade. Em 20 de março, Barros Pimentel comunicava ao ministro da Justiça, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, que Sebastião já havia sido preso e enviado à cadeia de Rio Gran-

<sup>14</sup> Correspondências do presidente da Província ao chefe de Polícia em 3/02/1857 e 07/04/1857, citadas por PICCOLO, Helga. *A resistência escrava no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Cadernos de Estudo, n. 6, PPG em História/UFRGS, 1992, p. 13-14. Gostaríamos de observar que com estes exemplos de repressão a alguns quilombos de Rio Pardo objetivamos ilustrar e chamar a atenção para a importância do envolvimento da Guarda Nacional nesta tarefa. Não foi intenção realizar uma história da formação de quilombos, mas apenas ilustrar com alguns poucos exemplos o papel da milícia na repressão a um tipo de resistência escrava. Sobre a resistência escrava no Rio Grande do Sul na segunda metade do século XIX ver também: MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem. Práticas e representações sobre cativo e liberdade em Porto Alegre na segunda metade do século XIX (1858/1888)*. Porto Alegre: UFRGS, PPG em História, 2001. Tese de Doutorado.

<sup>15</sup> AHRS, B-1.111, Aviso do Ministério da Justiça, 12/05/1859.

<sup>16</sup> Relatório do presidente da Província Joaquim Antônio Fernandes Leão à Assembléia Provincial, 05/11/1859, citado por PICCOLO, Helga. *A resistência escrava no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Cadernos de Estudo, n. 6, PPG em História/UFRGS, 1992, p. 32-33. Na mesma obra há outros exemplos de revoltas que se efetivaram e também exemplos de rumores sobre tentativas de revolta que não aconteceram. Estão nestes casos os documentos sobre a Aldeia dos Anjos em 1863, Taquari e Porto Alegre (1864), Porto Alegre (1868) e Pelotas (1870 e 1873).

<sup>17</sup> AHRS, A-2.16, Correspondência da Presidência da Província ao Ministério da Justiça, 02/03/1863.

*de em um dos vapores de guerra, que passava conduzindo tropas, e concluía afirmando que a cidade de Pelotas estava guarnecida por um destacamento de 40 praças da Guarda Nacional.*

*Em 21 de março de 1863, era o ministro Sinimbu que, em resposta ao ofício reservado de 2 de março do presidente Barros Pimentel, salientava que, em virtude das informações recebidas a respeito da possível revolta de escravos em Pelotas, concordava que fosse reforçado o destacamento de guardas nacionais que guarnecia a cidade, aprovando as medidas tomadas pela Presidência, bem como a concessão de armamentos à Guarda Nacional.<sup>18</sup>*

*Ainda em relação à escravidão, cabia também à milícia, como era lógico, auxiliar na implementação da política do Estado imperial sobre a questão. Sendo assim, após 1850, uma das tarefas que a Guarda Nacional assumiu foi a de reprimir o tráfico ilegal de escravos. No contexto geral do quadro político e econômico do Império do início da década de 1850, esta repressão estava diretamente relacionada à Lei Eusébio de Queirós, que, como medida importante para encaminhar o processo de transição do trabalho escravo para o livre, havia extinguido, no ano de 1850, o tráfico negreiro de escravos vindos do exterior, provocando, entre outras conseqüências, o início de uma crise de escassez de mão-de-obra, principalmente para as lavouras de café do sudeste paulista. Esta crise foi sentida pelo ministro da Justiça, Manuel Vieira Tosta, Barão de Muritiba, e provocou uma tentativa de revisão da política do governo central em relação à Guarda Nacional. O Ministério recomendava, em circular aos presidentes de Províncias, de 20 de maio de 1859, que os cidadãos guardas nacionais somente fossem requisitados em casos de extrema necessidade em razão da crise econômica que se anunciava:*

Sua Majestade, O Imperador, atendendo à deficiência de braços, que a cessação do tráfico fez aparecer na lavoura, e que por causas insuperáveis,

não tem podido ser devidamente suprida pela colonização estrangeira, e bem assim às privações a que com o alto preço dos gêneros alimentícios, se vê exposta a população, cuja sorte se agrava quando é distraída de suas ocupações habituais, que lhe fornecem meios seguros de existência. Há por bem determinar que a Guarda Nacional não seja chamada a serviço nos casos ordinários, senão quando circunstâncias imperiosas, de absoluta e extrema necessidade, ou nos extraordinários e de perigo da ordem pública o exijam.<sup>19</sup>

*No entanto, esta disposição do Império em aliviar os cidadãos do serviço ativo não parecia ter validade na Província do Rio Grande do Sul, pois percebemos uma mobilização significativa de guardas em serviço ativo durante quase todo o período entre 1850 e 1873. Para se ter uma noção da dimensão dos cidadãos rio-grandenses envolvidos com a milícia, podemos citar o relatório apresentado à Assembléia Provincial pelo presidente da Província, Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, no dia 5 de novembro de 1859. Através do seu relato constatamos que a Guarda Nacional do serviço ativo estava organizada em treze Comandos Superiores, tendo sido criados os Comandos Superiores de São Borja/Itaqui e Quaraí/Livramento. Além disso, naquele momento, a milícia compreendia trinta e nove Corpos de Cavalaria, seis Esquadrões de Cavalaria, duas Seções de Artilharia, dois Batalhões de Infantaria, três Seções de Batalhões de Infantaria e nove Companhias de Infantaria. Na reserva, havia nove Batalhões de Infantaria, dezessete Seções de Batalhões, sete Companhias Avulsas e cinco Seções de Companhia.<sup>20</sup>*

<sup>18</sup> AHRS, B-1.111. Aviso (Circular) do Ministério da Justiça, 20/05/1859.

<sup>20</sup> A Guarda Nacional, conforme a lei número 602 de 19 de setembro de 1850, organizava da seguinte maneira os Corpos da instituição Companhia de Infantaria composta por 100 a 150 praças do serviço ativo; cada Batalhão poderia ter de 6 a 8 Companhias, mas no município que tiver somente 4 Companhias poderia ser formado um Batalhão. Os municípios que não possuíam número suficiente de cidadãos para formar uma Companhia poderiam constituir uma Seção de Companhia

<sup>19</sup> AHRS, B-1.112. Aviso do Ministério da Justiça, 21/03/1863.



O total de guardas nacionais qualificados, em novembro de 1859, chegava a 37.346 indivíduos, a saber: 26.827 no serviço ativo e 10.519 na reserva. Devemos considerar que estes números são aproximados, já que o próprio Conselheiro Fernandes Leão salientava que ainda não havia na secretaria da Presidência informações sobre toda a qualificação realizada naquele ano. Por isso, segundo ele, foi necessário considerar, em alguns casos, os recenseamentos produzidos no ano de 1858 e mesmo anteriores.<sup>21</sup>

Portanto, o contingente disponível na Província para atuar na defesa da ordem, pelo menos até o início da Guerra do Paraguai, era bastante significativo e talvez esta fosse uma das razões por que freqüentemente as autoridades solicitavam os serviços da Guarda Nacional para, por exemplo, reprimir escravos revoltosos e o comércio ilícito de cativos.

Em determinados períodos, o poder central chegou inclusive a financiar os destacamentos da milícia rio-grandense que possuíam o objetivo de reprimir o tráfico negreiro pelo litoral da Província. Esta preocupação do governo imperial com o tráfico de escravos africanos pela costa do Rio Grande do Sul era justificável, visto que, como afirmou Helga Piccolo, "obstaculizado o tráfico externo após a promulgação da lei Eusébio de Queirós, o litoral do sul do Brasil, onde o aportar era difícil, passa a ser alvo dos contrabandistas que procuram e, por vezes, conseguem desembarcar escravos". A mesma historiadora constatou, ainda, através de correspondências trocadas entre as autoridades do poder imperial – como presidentes da Província, ministros da Justiça, chefes de Polícia – a preocu-

pação destas autoridades em vigiar o litoral, no intuito de reprimir o tráfico negreiro, tentando fazer com que não se repetisse o desembarque de africanos cativos ocorrido em Tramandai em abril de 1852.<sup>22</sup>

Os desembarques de escravos pelo litoral, bem como o comércio ilegal dos mesmos, permaneceu uma preocupação constante dos representantes do poder imperial ao longo da década de 1850. Em correspondência reservada, de 10 de abril de 1856, o presidente da Província, Manuel Vieira Tosta, Barão de Muritiba, relatava ao ministro da Justiça, José Thomaz Nabuco de Araújo, que, para evitar o desembarque de africanos na costa do Rio Grande do Sul, havia destacado 13 praças da Guarda Nacional de Santo Antonio da Patrulha, mais um capitão, um sargento e um cabo. Salientava o Barão de Muritiba que tinha antecipadamente autorizado ao inspetor da tesouraria pagar a quantia de 903\$056 réis de soldos e vantagens para esses praças e para aqueles que estavam destacados em Mostardas para o mesmo fim e solicitava ao ministro da Justiça que aprovasse sua despesa e conseguisse o dinheiro para efetivar tal pagamento.<sup>23</sup>

Poucos dias depois, em 28 de abril de 1856, ao apresentar seu relatório ao seu sucessor, Manuel Vieira Tosta, o Barão de Muritiba, citava que guardavam a costa de Mostardas e de Tramandai dois destacamentos de 12 praças da Guarda em serviço ordinário para "vedar o tráfico de escravos que, como é público procuram realizar no litoral do Império alguns estrangeiros desmoralizados"<sup>24</sup>. Estes destacamentos eram pagos pelo governo central, visto que, em 7 de agosto de 1856, o ministro José Thomaz Nabuco de Araújo comunicava ao presidente da Província que havia pedido ao Ministério da Fazenda o ressarcimento da tesouraria da Província com os gastos que ela tinha despendido com o des-

de Infantaria, podendo ter tal Seção entre 19 e 79 praças. As Companhias de Cavalaria poderiam ter de 70 a 100 praças, as Seções de Cavalaria entre 17 e 100 indivíduos. Cada Corpo de Cavalaria teria ainda de 2 a 4 Esquadrões, e cada Esquadrão até 2 Companhias. Ainda de acordo com a mesma legislação cabia ao governo, quando achasse necessário, criar nas Províncias, Companhias, Batalhões ou Corpos de Artilharia, organizados da maneira mais conveniente. Para mais informações ver o Título III da lei número 602 de 19 de setembro de 1850, na Coleção das Leis do Império do Brasil, Tomo 11, Parte 1ª, Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 319-323.

<sup>21</sup> MIRS, A-7.06, Relatório do presidente da Província à Assembleia Provincial, 05/11/1859.

<sup>22</sup> PICCOLO, Helga LL. O comércio ilícito de escravos africanos no Rio Grande do Sul. Anais do X Reunião da SBPH, Curitiba, 1991, p. 169-175.

<sup>23</sup> MIRS, A-2.15, Correspondência da Presidência da Província ao Ministério da Justiça, 10/04/1856.

<sup>24</sup> MIRS, A-7.05, Relatório do presidente da Província Manuel Vieira Tosta, Barão de Muritiba, a Jerônimo Francisco Coelho, 28/04/1856.



*tacamento da Guarda Nacional para "prevenir e reprimir o tráfico de Africanos"*<sup>25</sup>.

Por esta última observação do ministro Nabuco de Araújo, percebemos que havia constante preocupação do Ministério em relação aos gastos do Império com a milícia. Na investigação dos Avisos do Ministério da Justiça dirigidos à Província entre 1850-1873 encontramos, pelo menos, uma solicitação anual do poder central ao presidente da Província do Rio Grande do Sul, para que se reduzisse a despesa com a Guarda Nacional. Em circular de 12 de agosto de 1861, o ministro Sayão Lobato pedia que se economizasse inclusive com os gastos relativos ao material de expediente dos Comandos Superiores, sugerindo que tais artigos deveriam ser fornecidos exclusivamente em quantidade indispensável para o funcionamento do serviço, conforme o 2º parágrafo do artigo 80 da Lei número 602 de 19 de setembro de 1850.<sup>26</sup>

Tal parágrafo, citado acima por Sayão Lobato, determinava que constasse das despesas do governo do Império para com a milícia "o fornecimento de papel necessário para registros, ofícios, mapas e processos dos Conselhos de Disciplina, de livros para o alistamento e classificação das praças, e do cartuxame (sic) para os exercícios de fogo"<sup>27</sup>.

Todavia, quando o serviço era de natureza policial, mesmo que os guardas nacionais atuassem gratuitamente, quaisquer possíveis despesas ficavam por conta dos cofres provinciais. O Ministério da Justiça fazia questão de deixar isto bem claro sempre que, por intermédio de diversos Avisos, comunicava aos presidentes das Províncias que o artigo 8º da Lei número 602 de 19 de setembro de 1850, parágrafos do 1º ao 4º, prescrevia quais as despesas da Guarda Nacional que cabiam aos cofres gerais. Salientava José Thomaz Nabuco de Araújo ao presidente da Província, em certa ocasião, com as seguintes palavras: "o Governo Imperial chama atenção de Vossa Excelência sobre este assunto, visto como em

*face das disposições de tais parágrafos, este Ministério nenhuma outra despesa atenderá, qualquer que seja o motivo por que se tenha autorizado"*<sup>28</sup>.

Esta postura de Nabuco de Araújo demonstrava certa insistência dele em controlar os gastos do seu ministério, visto que cerca de três meses antes da correspondência acima, ele tinha afirmado que não financiaria a despesa dos destacamentos da Guarda Nacional se a natureza do serviço fosse policial, observando ainda que, em caso dela estar atuando em auxílio à força de 1ª linha, ou seja, destacada como força militar, caberia tal financiamento ao Ministério da Guerra.<sup>29</sup>

Esta postura, aqui representada pelo ministro da justiça Nabuco de Araújo, nos ilustra a dificuldade que a Guarda Nacional tinha em realizar o serviço de policiamento e manutenção da ordem social, visto que estava mal aparelhada e com escasso contingente de cidadãos-soldados envolvidos, por exemplo, na vigilância do vasto litoral rio-grandense e no combate ao comércio ilícito de escravos. Todavia, o envolvimento da milícia nesta questão demonstra que manter a ordem social escravista era uma das tarefas principais da instituição. A defesa da política imperial em relação a este tema, combatendo a resistência escrava e também as práticas contrárias à política adotada pelo Império após 1850, como era o caso da repressão ao comércio externo de escravos, representava uma função importante a ser cumprida pela Guarda Nacional e que foi, apesar de suas limitações, exercida de fato pela milícia rio-grandense em meados do século XIX.

Sendo assim, concluímos salientando a importância da Guarda Nacional como um imprescindível pilar político-institucional de sustentação do Império do Brasil, principalmente entre os anos 1850-1873, visto que sua ação durante este período abrangia, além da vigilância de fronteiras e atuação similar ao exército em confrontos externos, também a manutenção da ordem social interna, objetivo primordial da política de consolidação do Estado imperial.

<sup>25</sup> AIJRS, B-L.110, Aviso do Ministério da Justiça, 07/08/1856.

<sup>26</sup> AIJRS, B-L.112, Aviso (Circular) do Ministério da Justiça, 12/08/1861.

<sup>27</sup> BRASIL, Coleção das Leis do Império do Brasil, Tomo 2, Parte I, Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1851, p. 330.

<sup>28</sup> AIJRS, B-L.110, Aviso do Ministério da Justiça, 06/03/1855.

<sup>29</sup> AIJRS, B-L.109, Aviso do Ministério da Justiça, 23/12/1854.



### Referências bibliográficas

- ALMEIDA, Adilson. *Uniformes da Guarda Nacional. 1831-1852: a indumentária na organização e funcionamento de uma associação armada*. São Paulo: USP/PPG em História, 1999. Dissertação de Mestrado.
- ALMEIDA, Maria das G. A. *A Guarda Nacional em Pernambuco: a metamorfose de uma instituição*. Recife: UFPE/PPG em História, 1986. Dissertação de Mestrado.
- CASTRO, Jeanne B. de. *O negro na Guarda Nacional brasileira*. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, n. 23, 1969, p. 151-172.
- CASTRO, Jeanne B. de. *A Guarda Nacional*. In: HOLANDA, Sérgio B. de (org.). *História geral da civilização brasileira* (t.2, v.4.). São Paulo: Difel, 1974.
- CASTRO, Jeanne B. de. *A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*. São Paulo: Editora Nacional; Brasília: INL, 1977.
- FALCON, Francisco; RODRIGUES, Antonio; NEVES, Margarida de S.; *A Guarda Nacional no Rio de Janeiro (1831-1918)*. Rio de Janeiro: Puc/RJ, 1981. (Série Estudos, n. 5)
- FARIA, Maria A. *A Guarda Nacional em Minas Gerais (1831-1873)*. Curitiba: UFPR/PPG em História, 1977. Dissertação de Mestrado.
- GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.
- KRAAY, Hendrik. *Repensando o recrutamento militar no Brasil imperial*. **Diálogos**, Maringá, 1999, p. 113-143.
- MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem. Práticas e representações sobre cativo e liberdade em Porto Alegre na segunda metade do século XIX (1858/1888)*. Porto Alegre: UFRGS, PPG em História, 2001. Tese de Doutorado.
- NEVES, Lúcia M. B. P. e MACHADO, Humberto F. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- PICCOLO, Helga I.L. *O comércio ilícito de escravos africanos no Rio Grande do Sul*. *Anais da X Reunião da SBPH*, Curitiba, 1991, p. 169-175.
- PICCOLO, Helga I.L. *Vida política no século 19: da descolonização ao movimento republicano*. Porto Alegre: EDUFRGS, 1992.
- PICCOLO, Helga I.L. *A resistência escrava no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Cadernos de Estudo, n. 6, PPG em História/UFRGS, 1992.
- RIBEIRO, José Iran. *Quando o serviço nos chama: os milicianos e os guardas nacionais (1825-1845)*. Porto Alegre: PUC/PPG em História, 2001. Dissertação de Mestrado.
- SANCHES, Marcos G. *Cidadania, poder e suas representações: a Guarda Nacional na região cafeeira fluminense*. *Anais da XVII Reunião SBPH*, SP, 1997.
- SILVA, Eduardo e REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.
- SILVA, Liege T. A. *A Guarda Nacional e o Rio Grande do Sul (1831-1850)*. Porto Alegre: UFRGS, Curso de Especialização em História do Rio Grande do Sul, 1982.
- URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro-São Paulo: Difel, 1978.